

0)15.
PROP.
SMPCB



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2020 PROPOSTA N.º 04/2020/SMPCB
Realizada em 02/12/2020 DELIBERAÇÃO N.º 377/2020

ASSUNTO: **Aceitação de Doação ao Município, efetuada pela Senhora Ming-Chu Hsu através da Sociedade D. Carlos I do Tojo, Lda.**

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

Em face da proliferação de casos de COVID-19 em território nacional, e com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública provocada pela situação epidemiológica no território nacional, foi, em 18 de março de 2020, declarado estado de emergência pelo Presidente da República, por Decreto n.º 14-A/2020, declaração por duas vezes renovada, até ao dia 17 de abril de 2020 e posteriormente até ao dia 2 de maio de 2020, por Despachos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e n.º 20-A/2020, de 17 de abril de 2020, respetivamente.

Atento o momento de exceção que se vive a nível internacional, e também no nosso País, e com o propósito de contribuir para o esforço comum na luta contra a pandemia de COVID-19, a Senhora Ming-Chu Hsu, através da D. CARLOS I DO TOJO, LDA., sociedade por quotas com o NIPC 510 699 812, com sede na Rua Miguel Lupi, n.º 24, cave, Lisboa, doou ao município de Setúbal vários equipamentos de proteção individual, tais como fatos de proteção, máscaras, viseiras/óculos de proteção e luvas, o que num momento de reconhecida escassez generalizada de tais equipamentos representa um contributo inestimável no combate ao COVID-19.

O referido material veio da República Popular da China, em transporte aéreo organizado pela Embaixada de Portugal em Pequim, tendo a doação ao município de Lisboa, para subsequente repartição pelo território dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, sido aceite pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Tal como decorre do artigo 63.º, n.ºs 2 e 3, e do artigo 67.º, n.º 2, alíneas b) e e), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a Área Metropolitana de Lisboa é uma associação de municípios, revestindo a natureza de entidade intermunicipal, que visa a prossecução

EM

de um conjunto de fins públicos, dos quais cumpre destacar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central no domínio da rede de equipamentos de saúde e na área da segurança e proteção civil.

A repartição dos bens objeto da doação por estabelecimentos hospitalares localizados no território da Área Metropolitana de Lisboa e pelos seus Municípios, não só traduz a vontade da Doadora, como serve igualmente os propósitos referidos no considerando anterior, para mais num território como o da Área Metropolitana de Lisboa, com acentuada mobilidade intermunicipal da população, fator que reforça a necessidade de uma atuação concertada no combate a uma pandemia que não conhece fronteiras territoriais.

Em conformidade com a vontade manifestada pela Senhora Ming-Chu Hsu, a Área Metropolitana de Lisboa procedeu, pois, à definição do critério de repartição dos ventiladores (de acordo com as diretrizes das autoridades de saúde) e dos equipamentos de proteção individual acima referidos pelos estabelecimentos hospitalares localizados na respetiva área e pelos 18 municípios que a integram, reservando uma parte residual dos equipamentos de proteção para si.

A Área Metropolitana de Lisboa manteve, desde a primeira hora, um diálogo contínuo com todos os municípios que a integram, em particular com o Município de Setúbal, de forma a assegurar uma colaboração concertada na adoção de medidas de combate à emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID -19.

Assim, a Área Metropolitana de Lisboa definiu como critério para a repartição do equipamento de proteção individual o número de população residente, pelo que tais equipamentos foram repartidos de acordo esse esse critério, ficando reservada uma parte para a própria Área Metropolitana de Lisboa determinada em função das respetivas necessidades.

Por aplicação do critério estabelecido, e tal como evidenciado no referido **Anexo I**, couberam ao Município de Setúbal as seguintes quantidades: 931 fatos descartáveis, 8.577 luvas, 24.113 máscaras, 366 óculos de proteção e 404 viseiras, no valor total estimado de **42.687,23EUR**.

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”*.



Atento o grau de urgência imperiosa na recolha dos bens objeto da doação e a necessidade da sua disponibilização a fim de garantir que quem luta diariamente pelo bem-estar de todos, possa continuar a fazê-lo em condições de segurança, foi o referido equipamento de proteção individual aceite pelo Município no mês de abril de 2020.

Propõe-se:

- a) Aceitar a doação do serviço prestado pela senhora Mimg-Chu Hsu através da Sociedade D. Carlos I do Tojo, Lda., no valor acima referido;
- b) A Aprovação em minuta para efeitos do disposto do n.º 3 e 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- c) A aprovação de um voto de agradecimento à empresa doadora.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 '13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I

VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS
COVID-19

Valor Médio Unitário	FATOS DESCARTÁVEIS	LUVAS	MASCARAS DESCARTÁVEIS	OCULOS	VISEIRAS	MASCARAS FFP2
	14,00 €	0,29 €	1,00 €	3,65 €	4,25 €	5,80 €
Unidades Doadas	931	8577	24113	366	404	0
Totais	13 034,00 €	2 487,33 €	24 113,00 €	1 335,90 €	1 717,00 €	- €
Total Doação					42 687,23 €	